



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 030/2015

**Abre inscrições de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário para atuação na Educação Indígena da Rede Municipal no ano letivo de 2016.**

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas **no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2015, em dias úteis**, conforme subitem 2.1, as inscrições relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011, para atuação na Educação Indígena da Rede Municipal no ano letivo de 2016.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e operacionalizado, em todas as suas fases, por Comissão especialmente designada pela Administração Municipal.

1.1.1 A autenticação por funcionário do Município a que se refere este Edital consiste no ato de “conferência com o original” e será prestada pelos servidores públicos designados para tal fim, exclusivamente durante o expediente da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauhen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC, **no horário das 08:00h às 11:45h e das 13:30h às 17:45h**, no período de **18 de novembro a 17 de dezembro de 2015, em dias úteis**.

1.1.1.1 Observado o disposto em subitem 3.1, a referida autenticação poderá ser requerida junto ao Município pelo **próprio candidato ou terceiro, independente de procuração**. Em ambos os casos, imperioso apresentar as **fotocópias a autenticar e respectivos originais** a fim de propiciar a conferência pelos servidores municipais.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado constitui-se de Provas e Títulos, sendo válido para o ano letivo de 2016.

1.3 Os candidatos aprovados e classificados, nos termos deste Edital, estarão sujeitos às normas da Lei Complementar n. 433/2011, Lei Complementar n. 130/2001 e Lei Complementar n. 132/2001.

1.4 O presente Edital de Abertura será publicado no mural da Secretaria de Educação, bem como, em caráter meramente informativo, no endereço eletrônico [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br). As demais publicações deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido endereço eletrônico quando não disponibilizadas exclusivamente no mural da Secretaria de Educação, nos termos deste Edital.

## 2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1 Respeitado o expediente, as inscrições serão realizadas no período de **18 de novembro a 17 de dezembro de 2015, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11:45h e das 13:30h às 17:45h**, tendo como local a Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen 53-E, Centro, Chapecó, Santa Catarina, ficando o candidato **isento do pagamento de taxa de inscrição**.

## 3. DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO e VALIDADE DA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador devidamente constituído (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante), deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
- b) Declaração de candidato Indígena, na forma do Anexo V deste Edital, emitida pela sua liderança indígena/cacique;
- c) Declaração de residência emitida pela FUNAI, na forma do Anexo VI deste Edital;
- d) Documentação comprobatória da habilitação exigida, nos termos do item 8 deste Edital;
- e) Documentação comprobatória da titulação, nos termos do item 5 deste Edital;
- f) Laudo Médico (original ou cópia legível e autenticada por funcionário designado pelo Município ou cópia autenticada em cartório) **cuja data de expedição não seja superior a 90 dias (contados da data de publicação do presente Edital)**, nos termos do subitem 11.2.1, em se tratando de candidato com deficiência;
- g) Instrumento de Procuração, quando necessário;
- h) Declaração de sua liderança indígena/cacique ou da FUNAI quanto à sua proficiência na respectiva língua (somente para os candidatos bilíngues);

Parágrafo único. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

### 3.2 DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO

3.2.1 Ao candidato será facultado participar deste Processo Seletivo Simplificado mediante inscrição em apenas **uma área de atuação/disciplina**, nos termos deste Edital.

3.2.2 A inscrição somente será validada com a comprovação dos requisitos exigidos em item 3, mediante apresentação da correspondente documentação, na forma e prazo previstos neste Edital.

3.2.2.1 Quando não houver disposição em contrário, o candidato deverá apresentar **cópia simples** dos documentos relacionados em subitem 3.1 (com exceção das alíneas “b”, “c” “g” e “h”) **acompanhados dos respectivos originais**, para fins de conferência e autenticação por funcionário do Município designado para tal fim (subitem 1.1.1), sob pena de não validação da inscrição.

3.2.2.2 Os documentos apresentados que não estejam em conformidade com o exigido poderão ser recusados, observados os termos deste Edital.

#### 4. DA PROVA OBJETIVA

4.1 A Prova Objetiva será calculada de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (NOTA)
Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	10	0,20	2,00
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>5,00</b>

4.1.1 Todas as questões que compõem a Prova Objetiva serão elaboradas em conformidade com o Anexo I (Conteúdo Programático) deste Edital.

4.2 Os candidatos inscritos realizarão a **Prova Objetiva** no dia **18 de janeiro de 2016**, no **horário das 13:45h às 17:45h**, tendo como local o Auditório da Secretaria de Educação do Município.

4.3 A Prova Objetiva será elaborada, aplicada e corrigida pela Secretaria de Educação, por intermédio da Comissão designada para o presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos do subitem 1.1 deste Edital.

4.4 As provas serão arquivadas na Secretaria de Educação do Município juntamente com as demais documentações do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada (**A, B, C e D**), sendo somente uma alternativa correta em cada questão.

4.6 Todos os candidatos serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado desde que não obtenham **nota 0,00 (zero)** na Prova Objetiva.

4.7 Conforme o disposto em tabela do subitem 4.1, será atribuída nota de **0,00 (zero) a 5,0 (cinco)** para a Prova Objetiva.

4.8 No dia da realização da Prova Objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no local 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o seu início, munidos do comprovante de inscrição, documento original de identificação com o qual se inscreveu e caneta esferográfica **azul ou preta**.

4.9 O candidato deverá assinalar as questões na grade do cartão resposta, o qual não poderá conter rasuras nem emendas e deverá ser assinado pelo candidato. Às questões rasuradas, emendadas ou com marcação em duplicidade será atribuída pontuação equivalente a 0,00 (zero).

4.10 Em caso de anulação de questões da Prova Objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

4.11 A aplicação da prova será efetuada e fiscalizada pela Comissão designada nos termos dos subitens 1.1 e 4.3, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no local da prova.

4.12 O candidato terá o prazo de 04 (quatro) horas improrrogáveis para realização da prova.

4.13 Não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

## 5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será composta por Cursos de aperfeiçoamento/capacitação/atualização e cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme os seguintes critérios:

TÍTULOS	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1. CURSOS	Cursos de aperfeiçoamento/ capacitação/atualização relacionados diretamente à área da Educação com data de início da realização do evento dentro dos <b>últimos 03 (três) anos</b> , contados da data de encerramento do período de inscrição (17/12/2012 a 17/12/2015).	Cada <b>10</b> horas receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite de <b>50</b> horas, num total de 0,50 ponto. Ou seja: <b>0,10 ponto para cada 10 horas – totalizando o máximo de 0,50 ponto.</b>
2. Pós-graduação em nível de: -Especialização - Mestrado - Doutorado	Pós-graduação <b>concluída</b> e relacionada com a área da Educação em geral.	*Especialização: 0,5 ponto *Mestrado : 0,75 ponto *Doutorado: 1,25 ponto
<p>* Graduação em nível superior, bem como qualquer outro grau de formação (e.g, Ensino Médio e Magistério em Nível Médio) relativos à habilitação exigida por este Edital, excetuada a Pós-Graduação em nível de Especialização, consideram-se pré-requisitos dos respectivos cargos, não sendo contabilizados na pontuação de títulos do candidato.</p> <p>* Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla (pós graduação), prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.</p> <p>* Eventuais horas cursadas em formação de nível superior e/ou graduação/formação excedente já concluída, ainda que na área da Educação, também não pontuam.</p> <p>* Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da Educação, nos termos editalícios.</p> <p>* Cursos sem carga horária definida, não concluídos ou títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados.</p> <p>*Para fins de comprovação dos itens 1 e 2 desta Grade não serão aceitos declarações ou atestados de frequência.</p>		
<p>Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão ser expedidos por Instituição Oficial, respeitada a legislação em vigor.</p> <p>* Para fins de pontuação na Prova de Títulos, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso de Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas, ou seja, estes não serão aceitos/pontuados (item 2) quando o candidato estiver em fase de elaboração/apresentação/defesa do Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia/Dissertação/Tese porque ausente o requisito de conclusão do Curso de Pós-graduação exigido neste Edital.</p>		
<p>Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos ou ainda participação em cursos/eventos como painalista, organizador ou palestrante.</p>		
<p>A soma total dos títulos não poderá ultrapassar 3,0 (três) pontos.</p>		
<p>Os pontos serão contados apenas para efeito de CLASSIFICAÇÃO.</p>		

5.2 Os candidatos deverão apresentar **original e cópia simples**, para fins de conferência e autenticação, de todos os documentos com os quais pretendem comprovar a titulação no momento da realização da inscrição, ou seja, **respeitado o expediente**, no período de 18 de novembro a 17 de

**dezembro de 2015, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11:45h e das 13:30h às 17:45h, na Secretaria de Educação, conforme subitens 2.1 e 3.1, alínea “e” deste Edital.**

5.3 A análise da titulação será realizada pela Comissão designada, nos termos deste Edital, sendo noticiada a pontuação de cada candidato no dia **26 de janeiro de 2016**, por ocasião da divulgação da Classificação Preliminar.

5.4 Não serão permitidos acréscimos ou substituições de documentos em data posterior, devendo-se respeitar, portanto, o prazo estabelecido no subitem 5.2, bem como o disposto ao final do subitem 10.1 deste Edital.

5.5 Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e se redigidos em língua estrangeira devem estar acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

5.6 A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato e esses poderão ser validados ou recusados conforme especificação no presente Edital.

## **6. DA BANCA AVALIATIVA**

6.1 Os candidatos devidamente inscritos passarão por Banca Avaliativa, de caráter classificatório, que será realizada por Comissão designada para esse fim, no dia **21 de janeiro de 2016, às 14:00h**, tendo como local o Auditório da Secretaria de Educação do Município, onde serão avaliados nos seguintes aspectos:

- a) Desenvoltura (0,5 ponto);
- b) Expressão (0,5 ponto);
- c) Domínio da língua (0,5 ponto);
- d) Prática pedagógica (0,5 ponto).

6.1.1 Conforme subitem 7.1 deste Edital, para fins de classificação, aos candidatos submetidos à Banca Avaliativa será atribuída nota de **0,00 (zero) a 2,00 (dois) pontos**.

6.1.2 O não comparecimento do candidato implicará a atribuição de pontuação igual a 0,00 (zero) à nota da Banca Avaliativa (NBA).

6.2 A pontuação de cada candidato obtida em Banca Avaliativa será divulgada no dia **26 de janeiro de 2016**, por ocasião da divulgação da Classificação Preliminar.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Observado o disposto em subitem 4.6, os candidatos aprovados serão classificados, por área de atuação/disciplina/habilitação exigida (habilitado/não habilitado), obedecendo à ordem decrescente da Nota Final, considerando-se a somatória entre a nota obtida na Prova Objetiva, a pontuação da Prova de Títulos e a nota obtida em Banca Avaliativa, ou seja,  **$NF = NPO + PPT + NBA$** , nos termos deste Edital.

7.2 Ocorrendo empate na Nota Final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na Prova Objetiva;
- c) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;

d) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;

e) Maior nota obtida em Banca Avaliativa.

7.3 Os candidatos **não habilitados**, devidamente inscritos na forma prevista neste Edital, concorrerão em lista classificatória própria.

7.4 Entre os candidatos indígenas, terão preferência aqueles que residam na Terra Indígena ou Aldeia em que sediada a Instituição Educativa que oferta Educação Indígena.

7.4.1 A comprovação da residência na Terra Indígena ou Aldeia será feita por declaração emitida pela FUNAI (Anexo VI), a ser apresentada na forma prevista em subitem 3.1, alínea “c” deste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

8.1 Para inscrição será observada a habilitação específica para o cargo pretendido, conforme a respectiva área de atuação/disciplina, nos termos da tabela a seguir:

	Cargo	Área de Atuação/Disciplina	Habilitação
NÃO HABILITADO	Professor	Educação Infantil	Magistério em nível médio com habilitação em <b>Educação Infantil</b>
			Ensino Médio com Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre <b>em:</b> a) Curso de Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em <b>Educação Infantil</b> ; ou b) Licenciatura Intercultural Indígena.
HABILITADO	Cargo	Área de Atuação/Disciplina	Habilitação
	Professor	Educação Infantil	Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em <b>Educação Infantil</b> ou Licenciatura Intercultural Indígena.
	Professor	Educação Física	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de <b>Educação Física</b> ou Licenciatura Intercultural Indígena – Terminalidade das Linguagens/Ênfase Línguas Indígenas.

## 9. DO RESULTADO

9.1 A Classificação Preliminar será divulgada no mural de publicações da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) no dia **26 de janeiro de 2016**.

9.2 Após a apreciação dos pedidos de reconsideração e/ou revisão de que trata o item 10, a Classificação Final será divulgada no mural de publicações da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) no dia **29 de janeiro de 2016**.

## 10. DA RECONSIDERAÇÃO E/OU REVISÃO

10.1 O candidato interessado em protocolar pedido de revisão de sua Nota Final (Classificação Preliminar), deverá fazê-lo, pessoalmente ou mediante procurador devidamente constituído (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante), no dia **27 de janeiro de 2016**, mediante entrega de Requerimento (Anexo II) no **setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação**, no horário de expediente, **no horário das 08:00h às 11:45h e das 13:30h às 17:45h**, não sendo permitida a inclusão de nova documentação.

10.2 O resultado do Recurso será divulgado juntamente com a Classificação Final no dia **29 de janeiro de 2016** (subitem 9.2).

## 11. DAS VAGAS

11.1 O quadro de vagas, oriundo de levantamento efetuado pela Secretaria de Educação, conforme necessidade do Município, será afixado no local e data da escolha, nos termos deste Edital.

11.2 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de uma vaga para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, observada sua classificação.

11.2.1 Observado o disposto em subitem 3.1, alínea “e”, para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá assinalar o campo específico no Formulário de Inscrição, bem como apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia legível e autenticada por funcionário designado pelo Município ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, **cuja data de expedição não seja superior a 90 dias (contados da data de publicação do presente Edital)**, sob pena de perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

11.2.2 Respeitada a ordem classificatória, a exemplo dos demais partícipes, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, por ocasião da admissão, serão submetidos à Perícia Médica Oficial do Município de Chapecó, a qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo a ser encaminhado à Secretaria de Educação, nos termos deste Edital.

11.2.3 Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

11.2.4 Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

## 12 . DA ESCOLHA DE VAGAS

12.1 Os candidatos aprovados de acordo com este Edital serão chamados pela ordem de classificação, na área de atuação/disciplina em que inscrito, para escolherem vagas e serem admitidos em caráter temporário, conforme as necessidades do Município.

12.1.1 A chamada dos candidatos **não habilitados** ocorrerá somente quando esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados aprovados na respectiva área de atuação, nos termos deste Edital.

12.2 A escolha de vagas, processada pela Secretaria de Educação do Município, poderá ser efetuada pelo **próprio candidato ou mediante procuração** (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante) com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a escolha (candidato ou procurador).

12.3 O candidato poderá assumir até 40 horas semanais, observado o disposto neste Edital.

12.3.1 O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano letivo, nas chamadas subsequentes, respeitadas as demais disposições editalícias.

12.3.2 Os candidatos **habilitados** poderão concorrer às vagas para regime de trabalho de até 40 horas semanais ou acumular cargos até esse total de horas, respeitadas as vagas publicadas e a classificação obtida, nos termos deste Edital.

12.3.3 Os candidatos **não habilitados**, devidamente inscritos na forma prevista neste Edital, somente poderão concorrer às respectivas vagas para regime de trabalho de até 20 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo se houver vagas não preenchidas pelos candidatos habilitados, quando seu regime de trabalho poderá atingir o limite de 40 horas semanais. Observar-se-ão, do mesmo modo, as vagas publicadas e a classificação obtida, nos termos deste Edital.

12.4 O servidor inativo do magistério poderá assumir vaga de, no máximo, 20 horas semanais.

12.5 A **escolha de vagas** ocorrerá no dia **02 de fevereiro de 2016**, às **14:00h**, nas dependências da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53-E, Centro, CHAPECÓ/SC.

12.6 Considerando-se todas as chamadas, o candidato que não estiver presente e aquele que presente não escolher vaga deverá aguardar término e retorno da lista à sua ordem classificatória.

12.6.1. Não se aplicará o disposto em subitem 12.6 ao candidato presente que não escolher vaga por incompatibilidade de carga horária e/ou turno, desde que apresentado, até o primeiro dia útil subsequente à respectiva chamada, documento comprobatório da referida incompatibilidade.

12.7 Após a realização da 1ª chamada, para as vagas que surgirem, os candidatos serão contatados **via e-mail**, na sequência do último chamado na 1ª escolha, cabendo a estes aceitar ou não a vaga **até o primeiro dia útil subsequente** à convocação eletrônica de que se trata.

12.7.1 O chamamento via e-mail de que trata o subitem 12.7 será feito no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço eletrônico mediante preenchimento, **em duas vias**, de Formulário próprio (Anexo IV) a ser protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53-E, Centro, CHAPECÓ/SC.

12.7.2 Excetuada a primeira chamada, ao candidato que, injustificadamente, não se apresentar na Instituição Educativa até o primeiro dia útil subsequente à aceitação da vaga (subitem 12.7) para assumir as aulas aplicar-se-á o disposto em subitem 12.8, ficando a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitada a ordem de

classificação. Em primeira chamada, por sua vez, o candidato deverá se apresentar na Instituição Educativa no dia assinalado em comprovante de escolha de vagas sob pena de desistência (subitem 12.8) e prosseguimento da chamada, nos termos ora expendidos.

12.8 O candidato que desistir da vaga escolhida poderá ser novamente convocado para assumir vaga na área de atuação/disciplina em que inscrito tão somente quando esgotada a respectiva listagem de professores classificados, nos termos deste Edital.

12.9. A critério da Secretaria de Educação, o candidato que assumir vaga poderá ter seu contrato prorrogado, conforme necessidade da Rede Municipal, **podendo não permanecer no mesmo local de trabalho** caso a vaga a ser preenchida seja em outra Instituição Educativa.

12.9.1. A alteração do local de trabalho também poderá ocorrer independentemente de prorrogação contratual, conforme necessidade da Rede Municipal, observadas as disposições legais e editais correlatas.

12.10 Os candidatos deverão escolher a carga horária conforme quadro apresentado, não sendo permitida fragmentação.

### 13. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

13.1 Para admissão, o candidato, de comprovada nacionalidade brasileira, deverá entregar no Setor de RH da Secretaria de Educação cópia dos seguintes documentos, juntamente com o formulário de dados por esta fornecido:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Quitação Militar;
- e) Certidão da Justiça Eleitoral;
- f) Certidão de Casamento ou escritura pública de convivência (para união estável) ou certidão de nascimento para os solteiros;
- g) Uma foto 3x4 recente;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- i) Comprovante de Conta Corrente/Conta Cartão na Caixa Econômica Federal (cópia do cartão);
- j) Folha Corrida expedida pelo Poder Judiciário de seu Município (original);
- k) Carteira de Vacinação dos filhos de zero a sete anos de idade, com as vacinas devidamente em dia;
- l) Inscrição do PIS e/ou PASEP;
- m) Documentação comprobatória da respectiva habilitação exigida para o cargo (cópia autenticada em **cartório para nível superior**);
- n) Laudo Médico expedido pela Medicina de Trabalho do Município, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo;
- o) Declaração de bens, se for o caso;
- p) Declaração de dependentes, se for o caso, para fins de abatimento no Imposto de Renda na fonte;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, exceto os acumuláveis, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal;
- r) Declaração de não participação em empresa;
- s) Declaração de não penalizado em exercício de função pública;

- t) Cópia da Carteira de Trabalho constando a foto e o verso (dados do trabalhador).
- u) Comprovante de endereço;
- v) Declaração de candidato Indígena, na forma do Anexo V deste Edital, emitida pela sua liderança indígena/cacique;
- w) Declaração de residência emitida pela FUNAI, na forma do Anexo VI deste Edital;
- x) Declaração de sua liderança indígena/cacique ou da FUNAI quanto à sua proficiência na respectiva língua (somente para os candidatos bilíngues).

**13.2 ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, nos termos deste Edital, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, nos prazos assinalados, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

#### 14. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Publicação do Edital de Abertura	18/11/2015	Jornal de circulação local (Extrato) e endereço eletrônico <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br">www.chapeco.sc.gov.br</a> .
Realização das Inscrições	18/11/2015 a 17/12/2015*	08:00h às 11:45h e 13:30h às 17:45h, na Secretaria de Educação
Entrega da documentação relativa à Prova de Títulos	18/11/2015 a 17/12/2015*	08:00h às 11:45h e 13:30h às 17:45h, na Secretaria de Educação
Realização da Prova Objetiva	18/01/2016	13:45h às 17:45h, no Auditório da Secretaria de Educação
Realização da Banca Avaliativa	21/01/2016	Às 14:00h, no Auditório da Secretaria de Educação
Divulgação da Nota Final (NPO + PPT + NBA)/ Classificação Preliminar	26/01/2016	Mural da Secretaria de Educação e endereço eletrônico <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br">www.chapeco.sc.gov.br</a> .
Reconsideração/Revisão da Nota Final (Classificação Preliminar)	27/01/2016	Protocolo em horário de expediente (08:00h às 11:45h e 13:30h às 17:45h), no Setor de RH da Secretaria de Educação
Resultado do Pedido de Reconsideração/Revisão e divulgação da Classificação Final	29/01/2016	Mural da Secretaria de Educação/endereço eletrônico <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br">www.chapeco.sc.gov.br</a>
Escolha de Vagas	02/02/2016	Às 14:00h, na Secretaria de Educação do Município.

\* Em dias úteis, respeitado o expediente.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A realização da inscrição, aplicação da Prova Objetiva, apuração da pontuação da Prova de Títulos, análise recursal, classificação e chamada dos candidatos serão processadas pela Secretaria de Educação, nos termos deste Edital.

15.2 Somente serão admitidos professores para as vagas oferecidas pela SEDUC e de acordo com as necessidades do Município.

15.3 O candidato terá direito a remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício desde que devidamente habilitado para o cargo e efetivada a sua contratação, respeitadas as disposições editalícias correlatas.

15.3.1. Nos termos deste Edital, a contratação se dará conforme a respectiva habilitação do candidato, observado, igualmente, o disposto em subitem 15.6.

15.4 O candidato chamado para assumir vaga deverá entregar a documentação de que trata o subitem 13.1 deste Edital, na Secretaria de Educação - SEDUC, no momento em que se apresentar ao trabalho, ou seja, no **primeiro dia útil subsequente à aceitação da vaga** (subitem 12.7 c/c 12.7.2), excetuando-se a primeira chamada, quando deverá fazê-lo no dia assinalado em comprovante de escolha de vagas, sendo permitido prazo maior para entrega do Laudo Médico porque dependente de Cronograma de atendimento da Medicina do Trabalho do Município (SASSM).

15.5 O professor que possuir penalidade de demissão no serviço público municipal de Chapecó nos últimos 05 (cinco) anos será impedido de realizar escolha de vagas no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos da legislação em vigor.

15.6 Os cursos de Pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado servirão para classificação do candidato, via cômputo da respectiva pontuação na Prova de Títulos, não cabendo a este o direito de requerer o correspondente vencimento.

15.7 Somente depois de esgotadas todas as possibilidades cabíveis para que se garanta a ocupação das vagas previstas neste Edital por professor admitido em caráter temporário pertencente à comunidade indígena (índio), as vagas poderão ser ocupadas por professores não indígenas (efetivos ou aprovados em Processo Seletivo Público n. 002/2015), respeitadas as disposições editalícias pertinentes.

15.8 O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declaração falsa e/ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição invalidada/cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

15.8.1 Observados os termos editalícios correlatos, o candidato que não possua a habilitação exigida para o cargo ao qual esteja concorrendo não poderá **assumir** a respectiva vaga.

15.9 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá manter seus dados atualizados, comunicando as alterações de **endereço e telefone** à Secretaria de Educação por meio de correspondência eletrônica para o endereço [edu.act@chapeco.sc.gov.br](mailto:edu.act@chapeco.sc.gov.br). A atualização de **e-mail**, por sua vez, deverá observar o disposto em subitem 12.7.1 deste Edital.

15.10 Anexos deste Edital: a) ANEXO I – Conteúdo Programático; b) ANEXO II – Formulário para interposição de Recurso da Nota Final (Classificação Preliminar); c) ANEXO III – Procuração; d) ANEXO IV – Formulário de atualização de endereço eletrônico; ANEXO V - Declaração de candidato indígena; ANEXO VI – Declaração de residência.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, respeitada a legislação vigente.

15.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de novembro de 2015.

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I  
Conteúdo Programático

**Língua Portuguesa – Comum a todos**

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Coesão e coerência. Ortografia: uso de x, ch, ss, s, sc, ç. Acentuação gráfica. Fonologia: fonemas, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Morfologia: artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição. Sintaxe: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal. Uso dos porquês.

**BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS:**

AZEREDO, José Carlos de. **Gramática Houaiss da Língua Portuguesa**. 3 ed. São Paulo: Publifolha, 2010.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa**. Brasília: SEF, 1997.

FARACO, Carlos E.; MOURA, Francisco. **Língua e Literatura**. São Paulo: Ática, 2000.

HOLANDA, Aurélio Buarque. **Dicionário Aurélio da língua portuguesa**. 5 ed. Curitiba: Positivo, 2010.

NICOLA, José de. **Língua, Literatura e Redação**. 8 ed. São Paulo: Scipione, 1999.

TRAVVAGLIA, Luiz Carlos. **Gramática e Interação: uma proposta para o ensino de gramática**. 9. Ed. São Paulo: Cortez, 2003.

**Matemática – Comum a todos**

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão no conjunto dos números naturais e racionais. Regra de três simples e juro simples. Razão e proporção. Sistema decimal. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Problemas. Números primos. Sistema Monetário Brasileiro. Geometria: área, perímetro e volume de figuras planas. Grandezas e medidas.

**BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS:**

BEZERRA, Manuel Jairo. **Matemática: 2º grau volume único**. São Paulo: Editora Scipione, 1994.

DANTE, Luiz Roberto. **Matemática: Volume único**. São Paulo: Editora Ática, 2005.

GIOVANNI, José Rui; BONJORNIO, José Roberto. **Matemática Completa**. São Paulo: FTD, 2005.

NERY, Chico; TROTTA, Fernando. **Matemática: curso completo**. 1 ed. São Paulo: Moderna, 1986.

**Conhecimentos Gerais – Comum a todos**

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município de Chapecó-SC. Lei Orgânica do Município de Chapecó-SC. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município de Chapecó, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do mundo.

**BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS:**

CHAPECÓ. **Lei Orgânica do Município**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-chapeco-sc>.

Site do Município de Chapecó-SC: [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br).

### Conhecimentos Específicos – Professor Educação Infantil

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Educação no mundo atual. Currículo na Educação Infantil. Pedagogia Histórico-Crítica. O trabalho do Professor na Educação Infantil. Planejamento. Desenvolvimento infantil. O jogo e o brincar. Linguagens e linguagens geradoras. Legislação apontada.

#### **BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS:**

BARBOSA, Maria Carmen Silveira **Por Amor e Por Força**. Rotinas na educação infantil. Artmed.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da União, Brasília, 1988.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004**. Promulga a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Vol. I II e III.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Resolução Nº 5, de 22 de junho de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2012.

GASPARIN, João Luiz. **Uma Didática para a Pedagogia Histórico-Crítica**. Autores Associados.

JUNQUEIRA FILHO, Gabriel de Andrade. **Linguagens Geradoras - Seleção e articulação de conteúdos em educação infantil**. Editora Mediação.

MOYLES, Janete R. **Só Brincar? O papel do brincar na Educação Infantil**. Artmed, 2002.

PALANGANA, Isilda Campaner. **Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vygotsky a relevância do social**. 3ª ed. São Paulo: Summus, 2001.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações**. Autores Associados.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento Projeto de ensino-aprendizagem e Projeto Político Pedagógico**. Libertad. 2006.

VYGOTSKY, L. S. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

\_\_\_\_\_. **Pensamento e linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

### Conhecimentos Específicos - Professor Educação Física

Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; brinquedos e brincadeiras. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; estudo do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico- educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; visão pedagógica do movimento; educação/esporte/aula de educação física; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. Educação física e esporte; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Legislação apontada.

#### **BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS:**

ARRIBAS, Teresa Lleixá. **A Educação Física dos 3 aos 8 anos**. Artmed.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da União, Brasília, 1988.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004**. Promulga a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Resolução Nº 5, de 22 de junho de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física**.

COLETIVO DE AUTORES. **Metodologia do Ensino da Educação Física**. Cortez.

FLEGEL, Melinda J. **Primeiros Socorros no Esporte**. Ed. Manole.

FREIRE, J. B. **Educação de Corpo Inteiro**. Scipione.

HILDEBRANDT-STRAMANN, Reinner. **Textos Pedagógicos sobre o Ensino da Educação Física**. UNIJUI.

KUNZ, Elenor. **Transformação Didático-Pedagógica do Esporte**. UNIJUI.

MAGILL, Richard A. **Aprendizagem Motora conceitos e aplicações**. Ed. Edgard Blucher LTDA.

ROSE JR, Dante de. **Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência: Uma abordagem multidisciplinar**. Artmed.

SOLER, Reinaldo. **Educação Física Escolar**. Ed. Sprint.

TANI, G.; MANOEL, E. J.; KOKUBUN, E.; PROENÇA, J. E. **Educação Física Escolar. Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista**. Edusp/ EPU.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 030/2015

NOME DO CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**RECURSO CONTRA NOTA FINAL (CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR)**

JUSTIFICATIVA / RAZÕES DO RECURSO

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Candidato(a)**

**Responsável pelo recebimento**

PARECER DA COMISSÃO:

( ) Deferido

( ) Indeferido – Motivo:

---

---

---

---

---

---

**ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO**

---

---

---

---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, como meu procurador, com poderes específicos para \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 030/2015 (destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário visando à atuação na Educação Indígena da Rede Municipal no ano letivo de 2016), para o cargo de \_\_\_\_\_ realizado pelo Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Processo Seletivo Público: Edital n. 030.2015

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ venho  
informar a atualização de endereço eletrônico (e-mail) ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de  
Educação do Município de Chapecó-SC, para fins de convocação/chamada, a partir da presente data,  
referente à escolha de vagas em Processo Seletivo Simplificado acima indicado, conforme segue:

\_\_\_\_\_  
(Atenção: O endereço eletrônico deve ser preenchido de forma completa, correta e legível)

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Candidato

Observações: a) Preencher e protocolar na SEDUC, em duas vias, somente quando houver troca/mudança ou erro no e-mail informado, considerando-se o endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição; b) Todos os campos desse Formulário são de preenchimento obrigatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, pertence a etnia  
\_\_\_\_\_. Portanto, esta apto a concorrer em Processo Seletivo Simplificado n.  
030/2015 voltado aos candidatos auto-declarados Indígenas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cacique

Nome do Cacique: \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, reside na Terra  
Indígena/Aldeia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor da FUNAI

Nome do Servidor da FUNAI: \_\_\_\_\_

Matrícula do Servidor da FUNAI: \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.